ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

EXPEDIENTE

Entrada em: 03/05/88

LEI Nº 794, de 26 de abril de 1988

Reajusta os vencimentos do Quadro de Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, a partir de primeiro de março de 1988, reajustados os vencimentos do Quadro Funcional Estatutário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, conforme tabela abaixo:

CM3. . . . . CZ$ 26.166,00
CM2. . . . . CZ$ 22.140,00
CM1. . . . . CZ$ 13.083.00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 776, de 16 de setembro de 1987, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos - retroagem a 1º de março de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 26 de abril de 1988.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração